

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020

Processo n.º 417/2020

Data da Sessão Pública: 05/11/2020 com início às 09h00.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 09 de outubro de 2020.

GILMAR ROTTA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020

Data da Sessão Pública: 05/11/2020

Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30

PROCESSO N.º 417/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza

ANEXOS

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).
- VIII – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020

PROCESSO N.º 417/2020

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO POR ITEM*

Data da sessão pública: 05/11/2020

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h30

Horário de Início da sessão Pública: 09h30

Local: Sala de Reuniões – Prédio anexo - 2º. andar da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – Centro / Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento de Administração, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. *Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

5

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
DATA: 05/11/2020 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
DATA: 05/11/2020 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item e total geral (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início em 01 de janeiro de 2021.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. O período de vigência do contrato será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

4.2.8. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO POR ITEM**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto licitado.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 11

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.4.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

7.4.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Materiais de Consumo (3.3.90.30), constantes para o exercício de 2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 - Efetuar o fornecimento parcelado da mercadoria, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta da mercadoria;

17.1.4 - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade dos produtos a ser entregue;

17.1.5 - No caso da mercadoria ser entregue em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro que atenda o edital;

17.1.6 - Entregar a mercadoria somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.1.1. O (a) gestor(a) indicado para este contrato será indicado pelo senhor Presidente.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos objeto deste edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19.18. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

19

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 09 de outubro de 2020.

GILMAR ROTTA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

20

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.04.01.0002-0	55	UN		PANO DE COPA COZINHA	3.56	195.80
PANO DE COPA, FELPUDO, ESTAMPADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM x 65 CM, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 95% ALGODÃO.							
2	1.04.01.0003-9	120	RL		PANO MULTIUSO, PICOTADO (ROLO DE 30 METROS)	26.51	3181.20
PANO MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, PICOTADO, MEDIDAS DOS PANOS: 33 (APROXIMADAMENTE) x 50 CM, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER (ROLO DE 30 M).							
3	1.04.03.0025-9	16	UN		CAPA DE CHUVA, COM CAPUZ E MANGA LONGA	38.43	614.88
CAPA DE CHUVA EM PVC, COM FORRO, CAPUZ E MANGA LONGA PARA PROTEÇÃO DAS PRINCIPAIS PARTES DO CORPO, COM FECHAMENTO DE BOTÃO POR PRESSÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA OU LOCAIS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM ÁGUA. NA COR AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO G (1,10 M) ; TAM GG (1,35 M). ESPESSURA DA CAPA: 0,030MM * MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER							
4	1.05.06.0012-3	200	PT		MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - (PACOTE COM 500 UNIDADES)	8.46	1692.66
MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TIPO REMO, NÃO VAZADO, COR CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: OS PACOTES DEVERÃO SER LACRADOS DE FÁBRICA E NÃO MANUALMENTE.							
5	1.06.02.0014-4	136	PR		LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG	6.52	887.63
LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, NA COR AMARELA. TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS, FLEXÍVEIS E RESSITENTES.							

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

21

BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. PESO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS: 70G							
6	1.06.04.0009-7	80	UN		SABÃO EM PEDRA	2.15	172.1200000
SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
7	1.06.04.0099-2	334	CX		PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	6.65	2221.1000000
PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 130 DESCARGAS. FRAGRÂNCIAS: CITRUS, LAVANDA OU MARINE - (EMBALAGEM EM CAIXA COM 03 PASTILHAS DE GEL)							
8	1.06.04.0151-4	80	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)	12.33	986.9360000
ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
9	1.06.04.0152-2	40	GL		DETERGENTE PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO DE 5 LITROS)	31.44	1257.70
DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)							
* Marca de referência: AZULIM							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
10	1.06.04.0168-9	680	L		ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO)	9.43	6418.52
ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO) - LÍQUIDO; NEUTRO; COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA;							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
11	1.06.04.0169-7	110	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM (GALÃO COM	71.33	7846.30

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

					APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS)		
<p>ÁLCOOL EM GEL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS 70º INPM (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS) - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO; COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; COM AGENTES HIDRATANTES; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSEPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA; INDICADO PARA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA AS MÃOS; MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
12	1.06.05.0012- 1	60	GL		SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS)	36.69	2201.40
<p>SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS) - PARA LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA E CIMENTADOS, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, LIMPEZA DE SOLDAS COM ESTANHO, IDEAL PARA LIMPEZA PÓS OBRA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO (AC. MURIÁTICO)</p>							
13	1.06.07.0001- 5	120	LT		DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - LATA 360 ML	11.01	1321.80
<p>DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, TALCO E LAVANDA - (LATA DE 400 ML/286 G APROXIMADAMENTE)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica, em virtude término do contrato de fornecimento e da necessidade desses itens para utilização desta Casa de leis.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. As entregas dos produtos, objeto deste contrato serão de forma parcelada, com vigência a partir de 01/01/2021 a 31 de dezembro de 2021.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

24

ESTADO DE SÃO PAULO

do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

6.2. O (a) gestor(a) indicado para este contrato será indicado pelo senhor Presidente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

7.1. Entregar os produtos, nas seguintes condições:

7.1.1. Fornecer os produtos conforme item 17 do edital;

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento de Administração, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento de Administração, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá

26

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 09 de outubro de 2020.

GILMAR ROTTA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

27

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020
PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.04.01.0002-0	55	UN		PANO DE COPA COZINHA		
PANO DE COPA, FELPUDO, ESTAMPADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM x 65 CM, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 95% ALGODÃO.							
2	1.04.01.0003-9	120	RL		PANO MULTIUSO, PICOTADO (ROLO DE 30 METROS)		
PANO MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, PICOTADO, MEDIDAS DOS PANOS: 33 (APROXIMADAMENTE) x 50 CM, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER (ROLO DE 30 M).							
3	1.04.03.0025-9	16	UN		CAPA DE CHUVA, COM CAPUZ E MANGA LONGA		
CAPA DE CHUVA EM PVC, COM FORRO, CAPUZ E MANGA LONGA PARA PROTEÇÃO DAS PRINCIPAIS PARTES DO CORPO, COM FECHAMENTO DE BOTÃO POR PRESSÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA OU LOCAIS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM ÁGUA. NA COR AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO G (1,10 M) ; TAM GG (1,35 M). ESPESSURA DA CAPA: 0,030MM * MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER							
4	1.05.06.0012-3	200	PT		MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - (PACOTE COM 500 UNIDADES)		
MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TIPO REMO, NÃO VAZADO, COR CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: OS PACOTES DEVERÃO SER LACRADOS DE FÁBRICA E NÃO MANUALMENTE.							
5	1.06.02.0014-4	136	PR		LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG		
LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, NA COR AMARELA. TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS, FLEXÍVEIS E RESSITENTES. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. PESO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS: 70G							

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

6	1.06.04.0009-7	80	UN		SABÃO EM PEDRA		
SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
7	1.06.04.0099-2	334	CX		PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO		
PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, COM NO MINIMO 130 DESCARGAS. FRAGRÂNCIAS: CITRUS, LAVANDA OU MARINE - (EMBALAGEM EM CAIXA COM 03 PASTILHAS DE GEL)							
8	1.06.04.0151-4	80	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)		
ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
9	1.06.04.0152-2	40	GL		DETERGENTE PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO DE 5 LITROS)		
DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)							
* Marca de referência: AZULIM							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
10	1.06.04.0168-9	680	L		ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO)		
ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO) - LÍQUIDO; NEUTRO; COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA;							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
11	1.06.04.0169-7	110	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS)		
ÁLCOOL EM GEL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS 70º INPM (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS) - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO; COMPOSTO							

29

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; COM AGENTES HIDRATANTES; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSEPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA; INDICADO PARA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA AS MÃOS; MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.

OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;

12	1.06.05.0012-1	60	GL		SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS)		
SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS) - PARA LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA E CIMENTADOS, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, LIMPEZA DE SOLDAS COM ESTANHO, IDEAL PARA LIMPEZA PÓS OBRA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO (AC. MURIÁTICO)							
13	1.06.07.0001-5	120	LT		DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - LATA 360 ML		
DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, TALCO E LAVANDA - (LATA DE 400 ML/286 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							

APRESENTAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS
DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

Prazo de Pagamento: em até 15 dias.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: parcelado, após assinatura do contrato.

Assinatura do Responsável
CPF No.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

30

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

31

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 27/2020 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

33

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 27/2020, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

34

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. ---- /2020 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 27/2020
Processo nº 417/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG nº ---- e CPF nº ----- .

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, bairro, CEP:, neste ato representada pelo Senhor Portador do RG nº e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.04.01.0002-0	55	UN		PANO DE COPA COZINHA		
PANO DE COPA, FELPUDO, ESTAMPADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM x 65 CM, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 95% ALGODÃO.							
2	1.04.01.0003-9	120	RL		PANO MULTIUSO, PICOTADO (ROLO DE 30 METROS)		
PANO MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, PICOTADO, MEDIDAS DOS PANOS: 33 (APROXIMADAMENTE) x 50 CM, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER (ROLO DE 30 M).							
3	1.04.03.0025-9	16	UN		CAPA DE CHUVA, COM CAPUZ E MANGA LONGA		
CAPA DE CHUVA EM PVC, COM FORRO, CAPUZ E MANGA LONGA PARA PROTEÇÃO DAS							

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

<p>PRINCIPAIS PARTES DO CORPO, COM FECHAMENTO DE BOTÃO POR PRESSÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA OU LOCAIS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM ÁGUA. NA COR AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO G (1,10 M) ; TAM GG (1,35 M). ESPESSURA DA CAPA: 0,030MM * MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER</p>							
4	1.05.06.0012-3	200	PT		MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - (PACOTE COM 500 UNIDADES)		
<p>MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TIPO REMO, NÃO VAZADO, COR CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES CADA. OBSERVAÇÃO: OS PACOTES DEVERÃO SER LACRADOS DE FÁBRICA E NÃO MANUALMENTE.</p>							
5	1.06.02.0014-4	136	PR		LUIVA DE BORRACHA MULTIUSO, TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG		
<p>LUIVA DE BORRACHA MULTIUSO, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, NA COR AMARELA. TAMANHOS: P ; M ; G; GG E XG. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS, FLEXÍVEIS E RESSITENTES. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. PESO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS: 70G</p>							
6	1.06.04.0009-7	80	UN		SABÃO EM PEDRA		
<p>SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
7	1.06.04.0099-2	334	CX		PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO		
<p>PASTILHA/GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 130 DESCARGAS. FRAGRÂNCIAS: CITRUS, LAVANDA OU MARINE - (EMBALAGEM EM CAIXA COM 03 PASTILHAS DE GEL)</p>							
8	1.06.04.0151-4	80	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
9	1.06.04.0152-2	40	GL		DETERGENTE PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO)		

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

					DE 5 LITROS)		
<p>DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>* Marca de referência: AZULIM</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
10	1.06.04.0168-9	680	L		ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO)		
<p>ÁLCOOL LIQUIDO 70º INPM - (FRASCO DE 1 LITRO) - LÍQUIDO; NEUTRO; COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA;</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
11	1.06.04.0169-7	110	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS)		
<p>ÁLCOOL EM GEL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS 70º INPM (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS) - HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO; COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL 70% SANITIZANTE; COM AGENTES HIDRATANTES; AÇÃO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICA, FUNGICIDA, VIRUFICIDA E ANTIMICROBIANA; INDICADO PARA SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA AS MÃOS; MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
12	1.06.05.0012-1	60	GL		SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS)		
<p>SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE PEDRAS - (GALÃO DE 05 LITROS) - PARA LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA E CIMENTADOS, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, LIMPEZA DE SOLDAS COM ESTANHO, IDEAL PARA LIMPEZA PÓS OBRA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO (AC. MURIÁTICO)</p>							
13	1.06.07.0001-5	120	LT		DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - LATA 360 ML		

37

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, TALCO E LAVANDA - (LATA DE 400 ML/286 G APROXIMADAMENTE)
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução nº 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar nº 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela Administração e Gestão do Contrato.

4.2. O (a) gestor(a) indicado para este contrato será indicado pelo Senhor Presidente.

4.3. O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

38

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

6.2.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros.

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

40

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.7 Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo, bem como todos os seus anexos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 417/2020 - Pregão Presencial n.º 27/2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 41
ESTADO DE SÃO PAULO

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ----- de ----- de 2021.

CONTRATANTE
GILMAR ROTTA
Presidente

CONTRATADA
